



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0026899

Modalidade: Pregão Presencial nº 78/2019 - Pregão - RP 46

Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS, DEMARCAÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. ITENS

3.1. COTA PRINCIPAL

001 9500 M2 FORNECIMENTO E DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM TINTA ACRÍLICA VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE - BIM (BAIXO ÍNDICE DE MANCHAMENTO), PINTURA AUTOMÁTICA OU MANUAL COM UTILIZAÇÃO DE TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA DEFINITIVA, ESPESSURA DE 0,6MM COM ADIÇÃO DE MICROESFÉRAS DE VIDRO RETRORREFLETIVAS INCORPORADAS À TINTA ANTES DA SUA APLICAÇÃO, E/OU POR ASPERSÃO IMEDIATAMENTE APÓS A SUA APLICAÇÃO. - R\$ 30,00

002 2500 UN INSTALAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES (MÃO DE OBRA - AS TACHAS E OS TACHÕES DEVERÃO SER INSTALADOS, COM UM OU DOIS PINOS DE FIXAÇÃO, EM AÇO, PARA PERMITIR MELHOR ADERÊNCIA DOS PINOS NA COLA DE FIXAÇÃO E NO PAVIMENTO.) - R\$ 7,50

3.3. COTA RESERVADA À MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

003 850 M2 REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL . SEM DESAGREGAÇÃO DO PAVIMENTO. (A REMOÇÃO DA TINTA NO PAVIMENTO DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE MÉTODOS DE LIVRE ESCOLHA, SUJEITOS A APROVAÇÃO DO CORPO TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS.) - R\$ 22,33

4. JUSTIFICATIVA

4.1.A sinalização horizontal e vertical tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições e utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar o comportamento seguro e correto no trânsito, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego. (Resolução nº 236/07 do CONTRAN).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



4.2. A sua manutenção e implantação é recomendada no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em seu Artigo 88, que traz a seguinte redação:

“Art. 88 - Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de planejamento ou manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.”

4.3. Ressalta-se que a Prefeitura, por intermédio da Secretaria de Obras, busca uma padronização dos conceitos, usos e colocações de elementos de sinalização aplicáveis nas áreas urbanas, obedecendo assim os ordenamentos legais e garantindo a segurança dos pedestres e motoristas.

- de suma importância uniformização e o aperfeiçoamento das ações ligadas à sinalização viária, considerando o fato de que as principais avenidas centrais do município em breve passarão por recapeamento.

4.4. Após análise da situação atual “in loco” e para atender as demandas de oriundas de projetos de tráfego de veículos, de revitalização e implantação de sinalização viária horizontal elaborados pela Secretaria de Obras, além de reparos e recapeamentos de várias vias públicas do município, chegou-se à quantidade do objeto a ser adquirida ao longo de 12 meses.

4.5. Diante do exposto, faz-se necessário contratar uma empresa de prestação de serviços para demarcação e remoção de sinalização viária horizontal em diversas vias públicas do município de Fronteira/MG, urbanas, como uma previsão para realização dos trabalhos será por um período de 12 meses, através de contratação.

4.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços se dá pelos seguintes motivos:

- a) necessidade de compras habituais;
- b) viabilidade da entrega parcelada;
- c) impossibilidade de definição prévia da quantidade exata da demanda; e
- d) conveniência a mais de um órgão da Administração.

5. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **7 de agosto de 2019 às 09:00** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 110 - centro – Fronteira/MG.**

6. VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado deste pregão é de R\$322.733,05 - trezentos e vinte e dois mil e setecentos e trinta e três reais e cinco centavos .

7. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses.

7.2. O prazo máximo de mobilização da empresa vencedora do certame, para o início das atividades no Município de Fronteira, não deverá ser superior a 05 (cinco) dias consecutivos a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço. Neste prazo o corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, realizará vistoria nas instalações da empresa para



verificação da disponibilidade e estado dos equipamentos exigidos;

7.3. Recebida a Ordem de Serviço - O.S. a empresa contratada dará início à execução dos serviços de imediato, oportunidade em que fará e apresentará as medições dos serviços a serem prestados ao corpo técnico da engenharia, para conferência e aprovação;

7.4. Os serviços serão realizados em diversos logradouros do Município de Fronteira/MG, conforme determinação da Secretaria competente;

7.5. Ficará a cargo da empresa vencedora desta licitação, a responsabilidade de montagem, acompanhamento e desmontagem de todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços;

7.6. Todas as despesas referente à alimentação, hospedagem e transporte dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, correrão por conta da empresa vencedora;

7.7. Os equipamentos que não atenderem as necessidades da Secretaria interessada, por má qualidade ou baixo rendimento, serão devolvidos, devidamente justificados, devendo a contratada substituí-los, sob pena das sanções prevista no edital.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

8.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

8.1.1 TINTA VIÁRIA – Especificação Técnica

Para demarcação da sinalização viária horizontal deverá ser utilizada tinta a base de resina acrílica com as cores de tinta obedecendo as indicações de projeto, sendo selecionadas em função da padronização de cores definidas no Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, descritas a seguir.

TABELA B - PLANILHA DE CORES

Item	Descrição dos Materiais	COR	MUNSELL	UNIDADE	Método de ensaio
B-1	Tinta acrílica de baixo índice de manchamento para demarcação viária	Branca	N 9,5	Balde litros	18 NBR 12934
B-2	Tinta acrílica de baixo índice de manchamento para demarcação viária	Amarela	10 YR 7,5/14	Balde litros	18 NBR 12934
B-3	Tinta acrílica de baixo índice de manchamento para demarcação viária	Vermelha	2,5 R 4/14	Balde litros	18 NBR 12934
B-4	Tinta acrílica de baixo índice de manchamento para demarcação viária	Azul	5 PB 2/8	Balde litros	18 NBR 12934
B-5	Tinta acrílica de baixo índice de manchamento para demarcação viária	Preta	N 0,5	Balde litros	18 NBR 12934



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



- a) Amarela: utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na marcação de obstáculos.
- b) Vermelha: utilizada para proporcionar contraste, quando necessário, nas passarelas elevadas de pedestres, entre a marca viária e o pavimento das ciclofaixas e/ou ciclovias, na parte interna destas, associada à linha de bordo branca ou de linha de divisão de fluxo de mesmo sentido e nos símbolos de hospitais e farmácias (cruz).
- c) Branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido, na delimitação de trechos de vias, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais, na marcação de faixas de travessias de pedestres, símbolos e legendas.
- d) Azul: utilizada nas pinturas de símbolos de pessoas portadoras de deficiência física, em áreas especiais de estacionamento ou de parada para embarque e desembarque.
- e) Preta: utilizada para proporcionar contraste entre o pavimento e a pintura, e nas remoções de sinalização existentes.

8.1.2. Especificações dos Materiais

TINTAS				
REQUISITOS QUANTITATIVOS				
Item	Análises	Unidade	Especificações	
			Min.	Máx.
1	Consistência	KU	85	105
2	Índice de manchamento-Razão de	%	97	
3	Tempo de secagem no pick up time	minutos		20
4	Resistência à abrasão	L	100	
5	Massa específica	g/cm ³	1.2	1.27
6	Brilho a 60°	UB		20

TINTAS										
REQUISITOS QUALITATIVOS										
Item	Análises	Especificações								
7	Coordenadas cromáticas	Cor branca								
		1		2		3		4		
		X	Y	X	Y	X	Y	X	Y	
		0.355	0.355	0.305	0.305	0.285	0.325	0.335	0.375	
		Cor amarela								
		1		2		3		4		
		X	Y	X	Y	X	Y	X	Y	
		0.443	0.399	0.545	0.455	0.465	0.535	0.389	0.431	
		8	Flexibilidade	Inalterada						
		9	Sangramento	Ausência						
10	Resistência a água	Inalterada								
11	Resistência ao calor	Inalterada								



12	Breu e seus derivados	Ausência
13	Resistência ao intemperismo (400h) - c o r -integridade	Inalterada Inalterada
14	Identificação do veículo não volátil	Bandas características predominantes de resinas acrílicas e estireno

8.1.2.1 Composição Tinta

- Resina acrílica, solventes orgânicos, aditivos, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos e cargas minerais.

8.1.2.2 Microesferas

- Antes da aplicação, adicionar 200g a 250g de microesferas de vidro do tipo 1-B (ABNT NBR 16184) por litro de tinta.
- Imediatamente após a aplicação, aspergir microesferas de vidro do tipo 2-A/B/C (ABNT NBR 16184) na razão que assegure à mínima retrorrefletância exigida na sinalização.

8.1.3.2 Condições Técnicas

8.1.3.2.1 A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

8.1.3.2.2 A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.

8.1.3.2.3 A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

8.1.3.2.4 A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

temperatura do ambiente entre 5° e 40° com temperatura do pavimento entre 10° e 45°C;
umidade relativa do ar até 80%;

8.1.3.2.5 A tinta deve ser aplicada em espessura, 0,6 mm.

8.1.3.2.6 A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

8.1.3.2.7 A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.

8.1.3.2.8 A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

8.1.3.2.9 A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

8.1.3.2.10 A tinta não deve modificar as suas características, não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo.

8.1.3.2.11 A tinta deverá ser fornecida nas cores indicadas de acordo com a tabela B, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores "MUNSELL".



Os requisitos específicos deverão atender à norma ABNT NBR 11862:2012.

8.2 Serviços

8.2.1. Para garantia da qualidade dos serviços, serão exigidos da CONTRATADA os Certificados de Análise com respectiva aprovação dos materiais, tinta e microesferas de vidro a serem utilizadas na obra, emitidos por laboratório credenciado para tal; somente após apresentação dos laudos à CONTRATADA poderá iniciar os serviços, e independente dos laudos a CONTRATANTE poderá a qualquer momento coletar material para análise de suas características.

8.3 Quanto à execução dos serviços

8.3.1 Terceirização do serviço

8.3.1.1. Não será admitida a sub-contratação do serviço.

8.3.2. Limpeza do Pavimento

8.3.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido; quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser lavadas com água não potável, 24 (vinte e quatro) horas antes do início efetivo dos serviços de demarcação, ou então quando a CONTRATANTE determinar.

8.3.3. Espessura

8.3.3.1. A espessura da tinta após aplicação após secagem deverá ser no mínimo de 0,60mm, quando medida sem adição de microesferas.

8.3.4. Pré-marcação

8.3.4.1. Quando da superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias; deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, na mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

8.3.5. Aplicação

- a) O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.
- b) A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas.
- c) Na pintura mecânica será usada a distribuição por aspersão, e na manual um carrinho próprio aprovado pela fiscalização.
- d) A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até 5%. Esse excesso não será levado em consideração no pagamento, não admitindo-se largura ou extensões inferiores aos indicados no projeto.
- e) Após aplicada a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como de pedestres, durante o tempo de secagem, cerca de 30 (trinta) minutos.

8.3.6. Equipamentos

8.3.6.1. A(s) máquina(s) para aplicação da tinta a frio deve(m) conter, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) motor para autopropulsão;
- b) compressor de ar, com tanque e pulmão;
- c) tanques pressurizados para tinta;



- d) misturadores mecânicos para material;
- e) quadro de instrumentos e válvulas para regulagem, controle e acionamento;
- f) sistema de limpeza de mangueiras e pistolas, com tanque de solvente, válvulas e registros;
- g) sistema sequenciador para atuação automática das pistolas nas pinturas de eixos tracejados;
- h) sistemas de pistolas para material, atuados pneumaticamente, permitindo a variação da largura das faixas;
- i) sistema espalhador de microesferas por aspersão;
- j) sistema de pistolas manuais, atuados pneumaticamente.

8.3.7. Espessura

- a) Material será colhido pela fiscalização da CONTRATANTE durante a aplicação em chapa de folha de flandres, a intervalos determinados junto á saída do equipamento aplicador. As medidas serão realizadas sem adição de microesferas de vidro.
- b) Deverão ser retiradas, amostras para verificação da espessura da película aplicada, desconsiderando-se os 5% iniciais e finais de carga.
- c) A fiscalização da CONTRATANTE, munida de um medidor de espessura úmida poderá parar a obra; ou exigir que refaça a pintura, caso não esteja na espessura desejada.
- d) Deverão ser realizadas no mínimo 05 (cinco) medidas em cada amostra e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas.

8.3.8. Durabilidade

8.3.8.1. Independente dos ensaios e inspeções, e considerando-se o volume de tráfego de até 2.000 veículos/faixa x dia, a durabilidade da sinalização implantada deverá ser de:

- a) 09 (nove) meses para 100 % da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço;
- b) 12 (doze) meses para 90 % da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço;
- c) 18 (dezoito) meses para 75 % da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.

8.3.9. Remoção

8.3.9.1. A remoção da tinta no pavimento deverá ser feita através de métodos de livre escolha, sujeitos aprovação do corpo técnico da Secretaria de Obras.

8.3.10. Notas

- a) No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à geometria do local ou qualidade do piso, esta deverá comunicar imediatamente à fiscalização, para as providências necessárias.
- b) Sempre que uma Ordem de Serviço não seja cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a Contratada deverá comunicar o fato imediatamente ao corpo técnico da Secretaria de Obras.
- c) Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados, após a instalação de todos os elementos para uma sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes).

8.3.11. Medição

8.3.11.1. Os serviços executados serão medidos e a obtenção das quantidades executadas através de cada Ordem de Serviço. Será calculada tomando-se por base as áreas de pintura



efetivamente pintada e/ou retiradas, não se considerando área envolvente, somente quando se tratar especificamente de “legendas”. As medidas após cada serviço e as quantidades serão apuradas da seguinte maneira:

- a) Na medição de letras, símbolos ou algarismos, será computada a área do retângulo envolvente;
- b) Todas as demais medições serão calculadas tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas.

8.3.12. Critérios para pagamento e medição

8.3.12.1 Linhas Contínuas: Mede-se o comprimento (C) da faixa contínua e confere-se a largura(L). Área para pagamento: $Formula A = C \times L (m^2)$.

8.3.12.2 Linhas Seccionadas: Conta-se o número de linhas cheias (N), conferindo-se os comprimentos (C) e as larguras (L) unitários, admitindo-se erro de 5% nas dimensões. A área para pagamento será: $Formula A = N \times C \times L (m^2)$.

8.3.12.3. Marcas de canalização (Linhas e zebrados): Serão efetuados pagamentos com base na área efetivamente pintada.

8.3.12.4. Faixas de Pedestres: Conferem-se as larguras das faixas (L) e os comprimentos (C); contam-se as faixas com tais dimensões (N). A diferença aceitável para tais medidas é de até 5%. A área para pagamento será: $Formula A = N \times C \times L (m^2)$

8.3.12.5. Inscrições (LEGENDAS) no pavimento: Serão efetuados pagamentos com base na área de plenitude entre as extremidades (Ex.: “PARE” 2.20 X 2.40 m). Mede-se o comprimento (C) da legenda e confere-se a largura(L). Área para pagamento: $Formula A = C \times L (m^2)$

Na medição de letras, símbolos ou algarismos, será computada a área do retângulo envolvente; Todas as demais medições serão calculadas tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. A empresa apresentará o fechamento da nota fiscal, referente à prestação do serviço, após a medição dos serviços executados ser aprovada pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Apresentada a nota fiscal, a mesma deverá ser atestada pela Secretaria competente. A prefeitura efetuará o pagamento em até 30 dias da data de recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

9.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível.

9.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA EMPRESA LICITANTE:

10.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



- Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível à administração, organização e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado.
- Manter preposto responsável pela execução dos serviços, aceito pelo órgão contratante durante o período de vigência do evento, para representá-la sempre que for preciso.
- Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.
- Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização dos serviços a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados.
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão contratante.
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Órgão contratante ou nos serviços contratados em áreas externas.
- Executar fielmente os serviços, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do evento.
- Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares.
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.
- Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão contratante, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento.
- Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome, observadas as legislações de regência.
- Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



Não transferir a responsabilidade da execução do objeto para o qual foi contratada.

Zelar pela guarda e manutenção dos seus equipamentos, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelos mesmos;

Apresentar, juntamente com as medições, relatório fotográfico dos serviços executados.

Fornecer e manter em perfeitas condições de uso, por sua conta e risco, todos os funcionários, equipamentos e instrumentos necessários à demarcação e remoção da sinalização viária horizontal.

10.2. DO MUNICIPIO

10.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

Designar, um Servidor, a quem competirá verificar a correta prestação dos serviços.

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao evento que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências do órgão contratante para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa.

Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção imediatamente, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.

Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato.



11. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

11.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

11.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

12. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

12.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.019 de 02 de janeiro de 2019.

ELAINE PINESSO – PREGOEIRA

REGEANE HELENA RAMOS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

LUCIO PRADO DA SILVA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FRONTEIRA, 24 de julho de 2019

WANDERLEY REIS MACHADO

Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ratifico o Termo de Referência

Fronteira/MG, 24 de julho de 2019.

MARCELO MENDES PASSUELO

Prefeito Municipal